

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 559/2016

São Roque, 13 de abril de 2016.

Prezado Senhor,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência junto ao setor competente da Prefeitura no sentido de viabilizar a implantação de placa indicativa de denominação com CEP na Rua Francisco Martins de Moraes, (antiga Rua 4), localizada no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky.

Justifico o presente pedido uma vez que a referida via pública encontra-se denominada desde o dia 16/03/2016 (**Lei Municipal nº 4.518 anexa**), contudo, até a presente data não recebeu a devida identificação. A falta de identificação causa grandes transtornos à população, pois, além de não conseguir receber correspondências, tem grande dificuldade em relação a muitos serviços públicos como polícia, ambulância, entre outros, que muitas vezes não localizam os chamados.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ADENILSON CORREIA  
(MESTRE KALUNGA)

1º Vice- Presidente

Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

C/C ao Ilmo. Sr. **VANDERLEI MARTINS PASCOAL**  
MD. Chefe da Divisão de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 4.518**

De 16 de março de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 093/15-L,

De 9 de dezembro de 2015.

AUTÓGRAFO N. 4.505 de 07/03/2016.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL)

Dá denominação de “Rua Francisco Martins de Moraes” à via pública localizada no loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica denominada “RUA FRANCISCO MARTINS DE MORAES”, a via pública conhecida como “Rua 04”, localizada no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky, com 75m de extensão e 10m de largura, com início na conhecida como “Rua 03” e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO

Publicada em 16 de março de 2016, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 07/03/2016.

/ap.-